ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em 01 (uma) lauda, cuja ementa: **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 51 DO ESTATUTO DO SERVIDOR - LEI N° 061/2002, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O referido Projeto de Lei tem como objetivo fazer adequação do estatuto do Servidor Público do Município de Nova Santa Helena/MT ao Estatuto do Servidor Público Federal e a Constituição Federal.

Apenas acrescenta o inciso III e IV, onde trata acerca da remoção de oficio, no interesse da Administração, justamente para facilitar os atos praticados pelo gestor. Vale destacar que a expressão de ofício significa: ”Em português de ofício ou ex-officio significa: por iniciativa do juiz ou da autoridade administrativa, isto é, sem a necessidade de pedido pela parte interessada”. *Fonte: CASTRO, Marcílio Moreira. Dicionário de Direito, Economia e Contabilidade. Ed. Forense. 23ª ed. p. 112”.*

Destarte, necessitamos da autorização legislativa para que possamos adequar nossa legislação a legislação federal e a Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação, com a máxima urgência, e colocamos a inteira disposição para qualquer esclarecimento adicional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 840/2019

DATA: 09 DE ABRIL 2019.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 51 DO ESTATUTO DO SERVIDOR - LEI N° 061/2002, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 51 da Lei nº 061/2002 – Estatuto do Servidor Público, sendo acrescentado os incisos, *"III- de ofício, no interesse da Administração e IV -* Salvaguardando o servidor em aceitar o ato", passado a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 51 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observada a lotação existente em cada órgão, no âmbito do mesmo quadro com ou sem mudança de sede e só poderá ser feita:

I – De uma para outra repartição da mesma Secretaria do Município;

II – De um para outro Órgão da mesma repartição.

III - De ofício, no interesse da Administração**.**

IV – Salvaguardando o servidor em aceitar o ato**.**

Parágrafo Único: A remoção a pedido para outra localidade, dentro do território do município, por motivo de saúde do servidor, conjugue, companheiro ou dependente, fica condicionado a comprovação por junta médica e a existência de vagas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 09 DE ABRIL DE 2.019.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal